

## **TOMADA DE POSIÇÃO DOS PROFESSORES E EDUCADORES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO**

Relativamente ao Modelo de Avaliação do Desempenho Docente (ADD) estabelecido no actual Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, e após análise cuidada de toda a legislação que o regulamenta e sustenta, os(as) professores(as)/educadores(as) do Agrupamento de Escolas de Ansião abaixo-assinados consideram que o mesmo não é exequível nem cumpre os objectivos a que se propõe, pelo que deve ser de imediato suspenso pelo Ministério da Educação.

Assim, tendo em conta que o modelo de avaliação em vigor:

- não tem carácter formativo, e destina-se, essencialmente, a garantir a progressão na carreira, relegando para um plano absurdamente secundário a qualidade didáctica e pedagógica dos professores;
- não garante imparcialidade nem transparência no processo avaliativo;
- permitirá a subjectividade e a arbitrariedade;
- será gerador de injustiças entre docentes com consequências profundamente nefastas;
- conduzirá à degradação do ambiente na escola e, não contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço educativo e das reais aprendizagens dos alunos;
- perturbará fortemente o funcionamento das escolas e cavará conflitos que são de todo indesejáveis, obrigando inclusive à prática de ilegalidades;

Considerando ainda que:

- a designação dos relatores, nos termos definidos pelo ponto 3 do art.13º, DR 2/2010, não confere, *de per si*, legitimidade aos avaliadores, esvaziando o cargo de qualquer credibilidade;
- na selecção dos relatores prevalece a ambiguidade e a falta de transparência, inadmissíveis num processo de tão grande envergadura e do qual depende o futuro de professores e educadores, propiciando-se situações de extrema perversidade;
- nos termos da alínea b, ponto 3, art. 13º, DR 2/2010, o avaliador deve "ser preferencialmente, detentor de formação especializada em avaliação do desempenho". Ora, a supra-citada formação, da inteira responsabilidade do Ministério da Educação, não foi facultada, o que acentua, indiscutivelmente, as deficiências do sistema.
- relativamente ao artigo 40º do Estatuto da Carreira Docente, ("Caracterização e objectivos da avaliação do desempenho") que refere, no seu ponto 3, alíneas a), b) e h), que esta avaliação deverá, respectivamente, "contribuir para a melhoria da prática pedagógica do docente"; "contribuir para a valorização do trabalho e da profissão docente" e "promover o trabalho de cooperação entre os docentes, tendo em vista a melhoria do seu desempenho", importa salientar,

quanto ao princípio da promoção do “trabalho de cooperação entre docentes”, que a circunstância de a avaliação ser realizada entre pares, constitui, já por si, um potencial entrave à sã colaboração entre docentes e uma forte ameaça de degradação do clima de trabalho nas escolas;

- se tal não bastasse, e a agravar a situação, o preâmbulo deste mesmo decreto regulamentar mantém o princípio da fixação de uma percentagem máxima para as menções qualitativas de Muito Bom e Excelente. Tal princípio, no contexto do modelo em causa, conduzirá, naturalmente, ao impedimento do efectivo reconhecimento desses mesmos mérito e excelência.
- por outro lado, é claro e indiscutível que, prevalecendo o princípio das quotas, tal circunstância mais não é do que um factor que apenas contribuirá ainda mais para a degradação do clima, pondo inteiramente em causa o trabalho colaborativo a que se apela em teoria;
- ainda nos termos do art. 3º do DR 2/2010, “o reconhecimento do mérito e da excelência” é apresentado como um dos principais princípios deste modelo de avaliação docente. Ora, na prática, e como facilmente se conclui da leitura atenta dos normativos legais, o mérito e a excelência não foram, inequivocamente, tidos em consideração, seja na nomeação dos relatores ou na formulação dos Domínios e respectivos Descritores;
- as tarefas burocráticas exigidas ao professor tendem a ocupar o tempo destinado à preparação das actividades lectivas, à construção de materiais didácticos que se querem inovadores, ao acompanhamento de projectos diversos e ao desenvolvimento de valores que se consideram imprescindíveis a uma integral e efectiva formação moral e cívica que garanta aos alunos a qualidade de cidadãos de pleno direito.
- nestes termos, o actual modelo de ADD, para além de não premiar o mérito e a excelência, peca igualmente pela ausência de garantia de imparcialidade, uma vez que avaliados, relatores e coordenadores são concorrentes numa mesma carreira profissional, sem que estejam garantidos os princípios da isenção e de ausência de conflito de interesses.

Face ao exposto, os professores e educadores do Agrupamento de Escolas de Ansião abaixo-assinados consideram que a concretização deste modelo de avaliação se subordina a fins meramente economicistas, peca por falta de transparência e objectividade e põe em causa o objectivo principal dos professores: o enriquecimento curricular e cívico dos alunos, pelo que sugerem a cuidada análise destas preocupações pela Comissão Administrativa Provisória. Solicitam, ainda, à Exª Senhora Presidente da CAP

do Agrupamento que se digne dar conhecimento do presente documento às seguintes entidades:

- Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República
- Exm<sup>o</sup> Sr. Primeiro Ministro
- Exma. Sr.<sup>a</sup> Ministra da Educação
- Exma. Sr.<sup>a</sup>. Directora da Direcção Regional do Centro
- Conselho Nacional de Avaliação
- Conselho Científico para a Avaliação de Professores
- Conselho Pedagógico do Agrupamento.
- Conselho Geral Transitório do Agrupamento